

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 602/87

INTERESSADO : José Henrique de Freitas

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Tópicos Jurídicos" na FE de Barretos.

RELATOR : Cons° Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE N° 1713/87 CTG "D" APROVADO EM 11/11/87
COMUNICADO AO PLENO EM 25/11/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos nos termos das Deliberações n°s 05/80 (art. 4° I - II), 17/82 e 10/86, indica o promotor da Justiça, Sr. José Henrique de Freitas para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 1987, a Disciplina "Tópicos Jurídicos", junto ao Departamento de Ciências Humanas e Sociais nas modalidades Eletrônica e Eletrotécnica.

O interessado irá substituir o professor Carlos Alberto Sales Ursoia, Parecer CEE n° 687/84, o qual se afastou no início deste ano letivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro, diploma expedido em 1972 e declarou exercer funções de Promotor Público no Fórum de Barretos.

De acordo com seu "curriculum vitae", ministrou aulas das disciplinas: Biologia e Noções de Direito em instituições de ensino.

Ministra ainda, 02 (duas) da disciplina Tópicos Jurídicos na Faculdade de Engenharia de Barretos.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do Prof. José Henrique de Freitas para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Tópicos Jurídicos" vinculada ao Departamento de Ciências Humanas e Sociais nas modalidades "Eletrônica e Eletrotécnica", na Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos.

São Paulo, 26 de outubro de 1987.

a) Cons° Célio Benevides de Carvalho - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11/11/87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente